



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS - SAAE torna público que no período de 11/07/2019 a 12/08/2019 estará credenciado, **sem qualquer exclusividade**, Instituições Bancárias, Cooperativas de Crédito e Empresas prestadoras de serviços, sediadas em DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG. Em decorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que se habilitarem visando prestação de serviços de recebimentos de contas de água e esgoto outros serviços devidos ao SAAE na forma e condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.0 - Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** instituições bancárias, cooperativas de crédito e prestadores de serviço sediadas em DIVINOLÂNDIA DE MINAS, que atenderem às exigências e condições deste Edital.

1.1 Será vedada a participação de empresas quando:

1.1.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.1.2 Sob o processo de concordata ou falência;

1.1.3 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

1.1.4 Empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de DIVINOLÂNDIA DE MINAS e suas entidades da administração direta ou indireta.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.0 A empresa interessada em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente edital, deverá apresentar ao SAAE, em envelope fechado, os seguintes documentos:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da **Fazenda**;

2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**;

2.3 Certidão de regularidade de **Tributos Federais** e contribuições previdenciárias;

2.4 Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal e **Municipal** da sede licitante;

2.5 Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação:

2.6 Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.

2.7 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

2.8 Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da empresa.

2.9 Termo de Adesão conforme modelo no **ANEXO I**, firmado pelo representante legal da empresa, com indicação dos serviços a serem prestados.

2.0.1 Os documentos de habilitação (expedida pelo órgão competente) poderão ser apresentados, em cópia reprográfica legível, devidamente autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo reservado à Comissão o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência, no ato da abertura da

Credenciamento SAAE Divinolândia de Minas 001/2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS



habilitação e a Certidão Negativa de Débito (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), quando extraídos via INTERNET, terão o aceite condicionado, mediante consulta à INTERNET no ato da abertura da habilitação.

2.0.2 Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

2.0.3 Dos documentos descritos, os itens “2.1”, “2.4”, “2.7” e “2.8”, serão dispensados de apresentação pelas Instituição bancária devidamente habilitada pelo BANCO CENTRAL.”

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS - SAAE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.
EMPRESA.....

4 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1- A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a qual competirá:

- 4.1.1 receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- 4.1.2 examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- 4.1.3 lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação do Diretor do SAAE;
- 4.1.4 analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor do SAAE.
- 4.1.5 Inspeccionar o estabelecimento da empresa, visando averiguar se o mesmo possui máquina autenticadora e leitora ótica e a segurança necessária para a execução desse tipo de serviço, bem como apólice de seguro (situação para instituição não bancária), e espaço físico e conforto que atenda o bem estar do usuário.

5 – DA ADESÃO

Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados diretamente pela credenciada ou por intermédio de sua empresa sediada Município de DIVINOLÂNDIA DE MINAS, mediante apresentação dos documentos apresentados no item 2.0 deste edital e do contrato de prestação de serviços, de conformidade com as minutas anexas. Ambas são partes integrantes do presente edital.

6 - DO PREÇO:

6.1 – O SAAE pagará à empresa credenciada os seguintes valores para cada serviço prestado:

6.1.1 R\$ 0,70 (Setenta Centavos) pelo recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado nos Guichês da empresa credenciada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS



6.1.2. R\$ 0,70 (Setenta Centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via auto-atendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; Internet; home/Office banking;

6.1.3. R\$ 0,70 (Setenta Centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado nos Correspondente Bancário;

6.1.4. R\$ 0,70 (Setenta Centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN.

7 - DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Os Documentos de arrecadação serão distribuídos mensalmente aos seus destinatários por conta do SAAE.

7.1 A empresa credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhes tão somente **recusar** o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

7.1.1 O documento de arrecadação for impróprio;

7.1.2 O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

7.1.3 não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos se devido;

7.1.4 a soma das parcelas não conferir com o total declarado.

7.2 - A empresa e/ou instituição financeira credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o nº da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

8. DO REPASSE DE ARQUIVOS E VALORES

8.0 Quando o recebimento for efetuado por instituições bancárias, o produto da arrecadação será depositado nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE, em até 24 horas (vinte e quatro).

8.1 Quando o recebimento for efetuado por Empresas Prestadoras de Serviço, o produto da arrecadação será depositado nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE, no primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação, devendo os recibos de depósitos serem enviados a Autarquia.

8.2 E quando o recebimento for pelas Cooperativas de Crédito os valores arrecadados serão depositados no primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação em conta convênio e será transferido através de Documento de Ordem de Crédito – DOC, no último dia de cada quinzena, devendo os recibo de crédito na Conta Convênio ser remetida diariamente ao SAAE e o Documento de Ordem de Crédito – DOC ser remetido quinzenalmente

8.3 Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAAE pelo sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN, até às 08:00 (oito) horas do dia subsequente ao da arrecadação e comunicado ao SAAE através de aviso de crédito.

8.4 O SAAE providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresa contratada para esse fim.

8.5 Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

8.6 . As Instituições não bancárias deverão apresentar diariamente avisos de créditos ao SAAE.

8.7. A instituição Credenciada ficará responsável pela guarda dos recibos de depósitos bancários em seu poder até que sejam entregues no escritório do SAAE.

8.8 No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a empresa credenciada ficará obrigada a indenizar o SAAE nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao SAAE.

Credenciamento SAAE Divinolândia de Minas 001/2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **DIVINOLÂNDIA DE MINAS**



9 - RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUES

A instituição credenciada está autorizada a receber cheques para quitação das tarifas de água e esgoto e outros serviços, desde que sejam, cumulativamente através de :

- 9.1 emissão do próprio consumidor;
- 9.2 pagável na mesma praça ou em outra do mesmo sistema de compensação;
- 9.3 de valor igual ao do documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento (código de conta), mediante anotação em seu verso.

10 - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

10.1 INSTITUIÇÕES NÃO BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO.

10.1.1 Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins, podendo, ainda, caso for de seu interesse, receber as contas aos sábados;

10.1.2 Apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, no valor de 5% do total do contrato:

- 10.1.2.1 – caução em dinheiro;
- 10.1.2.2 seguro garantia; e
- 10.1.2.3 fiança bancária.

10.1.3 manter no local de arrecadação um cofre para guarda de documentos e numerários;

10.1.4 evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo estes casos serem imediatamente informados ao SAAE;

10.1.5 permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;

10.1.6 comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente informado a respeito do andamento dos serviços;

10.1.7 manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação e credenciamento;

10.1.8 zelar por conforto e bem estar do usuário evitando fila e que permanecem em pé ou aguardando, por mais de 15 minutos.

10.2 INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Estender os serviços de arrecadação a outros agentes recebedores devidamente credenciados pela Instituição Bancária;

11 - DO PRAZO

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A instituição bancária debitará diariamente na conta corrente do SAAE o valor da tarifa relativa ao total de guias recebidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS



12.2 As Empresas Prestadoras de Serviço o pagamento será feito quinzenalmente, no primeiro dia útil da quinzena subsequente à da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços.

12.3 A Cooperativa de crédito debitará diariamente na conta convênio do SAAE o valor da tarifa relativa ao total de guias recebidas.

13 - DO REAJUSTE

O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato de Adesão, com base no IPC / FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do SAAE: Ficha 619 – 03.01.01.17.122.0021.4002.3.3.90.39.00 do exercício de 2019 e correspondentes nos exercícios subsequentes.

15 - SERÁ MOTIVO DE DESCRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO

15.1 Pelo SAAE, quando:

15.1.1 a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

15.1.2 a instituição credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

15.1.3 ficar evidenciada incapacidade da Instituição credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

15.1.4 por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado; na ocorrência dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.2 Pela Instituição Credenciada:

15.2.1 mediante solicitação por escrito ao SAAE, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16 – DAS PENAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, cobrada judicialmente.

16.1 Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da empresa credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2 As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços.

16.3 O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da fatura do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

17 - PARTES INTEGRANTES

Integram o presente credenciamento a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, as minutas de contratos, aviso de credenciamento e proposta de adesão.

Credenciamento SAAE Divinolândia de Minas 001/2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS



18 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Virgíópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

19 – DA ACEITAÇÃO

O protocolamento da habilitação implica independentemente de declaração expressa por parte da empresa credenciada, na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG 03 de julho de 2019

Magno Geraldo Campos Lacerda
Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS



ANEXO I
MODELO DO TERMO DE ADESÃO

Ilmo. Sr. Diretor do SAAE,

Acusamos o recebimento do Edital de Credenciamento SAAE / DIVINOLÂNDIA DE MINAS 001/2019 e informamos a Vossa Senhoria a nossa adesão total e irrestrita ao contrato de prestação de serviços para recolhimento de faturas de água e esgoto, ao qual manifestamos possuir plena ciência das condições básicas exigidas para efetivação dos serviços. Segue abaixo listados os serviços aderidos e que deverão compor o Contrato de Prestação de Serviço.

	Recebimento direto no Guichê.
	Recebimento através de auto-atendimento no caixa eletrônico da Instituição; Internet; home/Office banking.
	Recebimento através do Correspondente Bancário.
	Recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Credenciamento SAAE/ DIVINOLÂNDIA DE MINAS -001/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

OBSERVAÇÃO 2: Favor não preencher esta folha de Modelo de Declaração mas sim, criar uma Declaração baseada nos dados informados nesta.

OBSERVAÇÃO 3: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.

Credenciamento SAAE Divinolândia de Minas 001/2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Credenciamento SAAE/ DIVINOLÂNDIA DE MINAS -001/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

(Instituições Bancária)

Credenciamento SAAE Divinolândia de Minas 001/2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: xx/xxx

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO: Processo nº xx/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº xxx/19, conforme artigo 25, da Lei 8666/93, com suas posteriores alterações.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** do Município de DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua atribuição legal, e de outro lado, como **CONTRATADO**, o **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede a xxxxxxxxxxxx, xx, xxx, xxxxxxxx - xx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e identidade xxxxxxxxxxxx, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 001/2019, por inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Prestação de serviços para recebimento de Faturas de água, esgoto e outros serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O recebimento Faturas de água e esgoto e outros serviços que forem apresentados pelos consumidores, serão procedidos pela CONTRATADA nos exatos termos em que estiverem impressos por contas, ordem e riscos do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao proceder ao recebimento das contas de que trata a presente cláusula, a CONTRATADA dará quitação em uma das vias, entregando-a ao portador e descartando a segunda via.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores arrecadados serão depositados no primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação, na conta nº xxxxx, na agência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou outra que vier a ser informada pelo CONTRATANTE através de ofício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado à CONTRATADA o recebimento de contas sem apresentação das mesmas. Em caso de perda ou extravio de contas, o consumidor deverá ser encaminhado ao escritório do CONTRATANTE para obtenção de outra via do documento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de recolhimento, mediante a sua quitação através de processo que ofereça segurança ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da apresentação de documentos para quitação, cujo vencimento se dê em sábado, domingo ou feriado, o recolhimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo por atraso no pagamento.

PARÁGRAFO SÉXTO - Os pagamentos poderão, também, ser realizados através de cheque, desde que este seja cumulativamente:

Credenciamento SAAE Divinolândia de Minas 001/2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS



- a) de emissão do próprio responsável devedor;
- b) pagável na mesma praça ou em outra integrante do mesmo sistema regional de compensação;
- c) de valor igual ao documento de recolhimento e com vinculação ao pagamento mediante anotação em seu verso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a estornar de sua conta de depósito, cheques que, entregues pelos clientes para liquidação de seus compromissos, forem devolvidos pelos bancos sacados. Os cheques nessa situação serão encaminhados ao CONTRATANTE com os respectivos avisos de débito, desde que observado o disposto no Parágrafo Sexto da presente cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo CONTRATANTE ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá este, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação do serviço, determinando ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a importância de: R\$,xx (xxxxxxxxxxxxxx), por cada conta arrecadada, através de recebimento direto no Guichê; de auto-atendimento no caixa eletrônico da Instituição; Internet; home/Office banking e através de correspondente bancário e R\$,xx (xxxxxxxxxxxxxx) pelo recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do IPC / FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período, e já se encontram computados no mesmo todas as obrigações e/ou encargos trabalhistas, sociais e fiscais, bem como os demais ônus decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do SAAE, Ficha 619 – 03.01.01.17.122.0021.4002.3.3.90.39.00 do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, bem como, dos trabalhos objeto do mesmo, serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do -----, os quais poderão, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - À **CONTRATADA** caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste Contrato:

- a) fornecimento de toda a mão-de-obra necessária à realização dos serviços relacionados com o objeto deste Contrato;
- b) satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto do objeto deste Contrato;
- c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
- d) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelas declarações e cálculos consignados nos documentos de recolhimento do **CONTRATANTE**, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe, tão somente, recusar o recolhimento quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de recolhimento for impróprio;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS



- b) o documento de recolhimento tiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) a soma das parcelas não conferir com o total declarado;
- d) quando o documento de arrecadação tiver expresso a solicitação para o não recebimento após a data de vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato, tendo em vista não existir qualquer vínculo jurídico entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade técnica e civil decorrente da prestação de serviços ao CONTRATANTE e a terceiros, respondendo pelos danos que causar em decorrência da falha na sua realização, por si ou seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se encarregará da emissão e distribuição das contas, devidamente preenchidas, aos seus consumidores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS - A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pelo CONTRATANTE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser pago imediatamente à notificação da parte prejudicada, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento de fatura apresentada pela CONTRATADA, ou se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da CONTRATADA, como por interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo rescisão ser determinada:

- a) - mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência.
- b) - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA;
- c) - amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
- d) judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA DEZ - DAS PARTES INTEGRANTE - Integram o presente contrato a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, assim como a proposta da prestação de serviços firmada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitar com este instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO REGIMENTO JURÍDICO - O presente contrato se vincula à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA - O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/2019 e término em xx/xx/2020, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TREZE - DOS ÔNUS DA PROVA - Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação

Credenciamento SAAE Divinolândia de Minas 001/2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS



dos fatos impeditivos, modificativos ou extintos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 1058 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos, na realização do serviço contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do débito, a execução de letras de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO - Fica eleito o foro na Comarca de Virgíópolis/MG como competente para dirimir quaisquer questões que advirem do cumprimento do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes e duas testemunhas o presente ajuste, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DIVINOLÂNDIA DE MINAS, xx de xx de 20xx.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante

Xxxxxxxxxxxxxx

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: